



PL 425/2023

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 425/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Thammy Miranda, que dispõe sobre normas e condutas para a proteção de passageiros em situação de vulnerabilidade durante o transporte individual remunerado de utilidade pública e dá outras providências.

A propositura prevê que às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs para a exploração de atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros, nos termos da legislação municipal pertinente, devem orientar seus motoristas parceiros quanto ao procedimento a ser adotado na hipótese de que o usuário, após iniciado o trajeto, venha a apresentar qualquer intercorrência que o coloque em situação de vulnerabilidade ou risco à vida ou integridade física, os quais consistem, minimamente em:

I – Prestar socorro imediato, encaminhando o usuário para uma unidade de emergência de saúde;

II – Comunicar o fato à autoridade policial da área da ocorrência.

O autor justifica que preocupação primordial do projeto é evitar a violência contra a mulher, obrigação que a Lei Orgânica impõe ao Município nos termos do seu artigo 224. No entanto, seu projeto busca ser ainda mais abrangente, abarcando a proteção de qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

A aprovação do projeto de lei que estabelece normas e condutas para a proteção de passageiros em situação de vulnerabilidade durante o transporte individual remunerado de utilidade pública é de extrema importância para garantir a segurança e dignidade desses indivíduos. Passageiros em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência, mulheres grávidas e crianças, frequentemente enfrentam riscos aumentados e desafios específicos durante o uso de serviços de transporte. Ao instituir diretrizes claras e medidas de proteção, a lei assegura que esses passageiros recebam o tratamento adequado e possam usufruir do transporte de maneira segura e respeitosa, minimizando riscos de abusos, discriminação ou negligência.

Além disso, o projeto de lei promove um ambiente de maior confiança e segurança no serviço de transporte individual remunerado. Com a implementação de normas específicas, como a capacitação dos motoristas para lidar com situações de vulnerabilidade, a obrigatoriedade de equipamentos de segurança apropriados e a criação de canais de denúncia acessíveis, a legislação contribuirá para um serviço mais inclusivo e humanizado. Isso não apenas melhora a experiência dos passageiros, mas também eleva os padrões do setor de transporte, beneficiando a sociedade como um todo ao promover um sistema de transporte mais justo, seguro e eficiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 425/2023

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer favorável à matéria.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, sendo fundamental oferecer mecanismos que ampliem a percepção de segurança dos passageiros nas condições apresentadas na propositura, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em